LEI MUNICIPAL Nº 010/97 DE 03 DE JANEIRO DE 1997.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONSTRUIR EM REGIME DE MUTIRÃO, CASAS ' POPULARES ÀS PESSOAS CARENTES, COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN - CIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder' Executivo Municipal, a construir em regime de mutirão, "Casas Populares" para as pessoas carentes, com ônus para o Municí - pio.

Parágrafo Único. - A comprovação da carência, será atra - vés de Declaração assinada pelo carente, respondendo sob às penas da Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de Janeiro de 1997, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de Janeiro do ano de 1997.

Mosaniel Falcão de França
-Prefeito Municipal-

CERTIDÃO: "Certificamos para os devidos fins que a presente ' Lei foi afixada no placard desta Prefeitura e em diversos lugares da cidade p/ conheicmento públi - co nesta data".

Silvano Nagundes da Silva
-Chefe de Gabinete -